



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.199
de 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre alterações nos artigos 1º e 3º da Lei nº 5.081/2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.081, de 6 de outubro de 2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I-

II -

III - Ações consideradas estratégicas pelo Conselho Municipal de Cultura e projetos artísticos e/ou culturais propostos pela Secretaria Municipal de Cultura;

IV -

V - Apoio ao setor cultural por meio de rendas ou subsídios aos trabalhadores da cultura local e aos espaços culturais e artísticos locais.

.....

§6º Considera-se "locais" para fins desta Lei, artistas e trabalhadores culturais que residam no município há mais de 6 (seis) meses.

Art. 3º

I-

II -

III -

IV-

V-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.199
de 22 de setembro de 2020.

VI -

VII - Receitas obtidas da arrecadação com bilheteria e/ou locação dos Espaços Municipais de Cultura, utilização dos equipamentos e prestação de serviços artísticos e/ou culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

VIII - ...

IX - Repasses assistenciais oriundos dos Governos Federal e Estadual, de forma direta ou via Fundo.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente